ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

09

LEI MUNICIPAL Nº 2.764 DE 25 DE Abril DE 2025.

Sanciono em 25/04/25

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA Matrícula 007 Agente Político

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor da Prefeitura Municipal de Mendes" .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.000,00

Ferreira

10

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de Abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.704/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.... R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 DE ABRIL DE 2025 .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A08AA405

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/